



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

TERMO ADITIVO Nº 008/2016 AO CONTRATO Nº 009/2012

Por este Instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ADAIR TOLEDO e, de outro lado a FIRMA DE MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL, com sede na localidade de Esquina Gaúcha, s/nº, interior do município de Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.604.826/0001-13, neste ato representado pela seu proprietário o Sr.: MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL, portadora do CPF nº 387.607.970-53, devidamente representados no referido Instrumento de Contrato nº009/2012, convencionam o que segue, nos Termos do Art. nº65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Acresce-se ao ROTEIRO Nº 1 LINHA CAMPINA/SEGredo/ILHA DO PONTÃO/ESQUINA GAÚCHA, 24km (vinte e quatro quilômetro) diários para realizar o transporte de aluno na chácara de Jorge Pereira da Silva e da Linha Perúcia, que passa a totalizar de 118,00 Km (cento e dezoito quilômetros) diários, num total de 200 dias letivos, na forma abaixo.

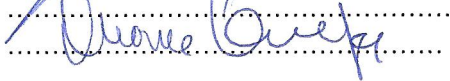
ROTEIRO	Km/diários	Vlr Km R\$	Total/dia R\$
Chácara Jorge Pereira da Silva e Linha Perúcia	24	2,96	71,04
TOTAL/ANUAL= 200 dias letivos	4.800		14.208,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor – Pelo acréscimo do percurso na forma da cláusula acima, será acrescido o valor R\$ 71,04 (setenta e um reais e centavos centavos) por dia de transporte efetuado que totalizarão R\$ 14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais) referente aos 200 (duzentos) dias letivos de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais Cláusulas.

Fortaleza dos Valos, 18 de fevereiro de 2016.

TESTEMUNHAS:


.....
.....


ADAIR TOLEDO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL


MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL

- Proprietário -

MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL